



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8825

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 01/03/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 20/2016. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Cruzinha e Adjacências”. (Referente à Lei nº 4.884, de 18/04/2016).

Controle Interno – Caixa: 25.12

Posição: 15

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Ex: 25.12
Ordem: 15
Nº de seq: 31



Nº 10/2016

15.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 20/2016

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas.

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária dos Trabalhadores e Pequenos Produtores
Rurais da Cruzinha e Adjacências.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - Entrada em 01/03/2016
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 4 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGÊNCIA
- 5 - DIA EM 15.03.2016
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N.º 20 /2016

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

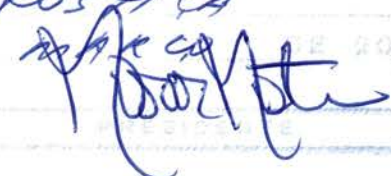
Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CRUZINHA E ADJACÊNCIAS”** inscrita no CNPJ sob nº 10.943.688/0001-05”, com sede na comunidade da Cruzinha zona rural de Montes Claros, MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 25 de Fevereiro de 2016


José Marcos Martins de Freitas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTELOS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 MARÇO DE 2010


CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTELOS CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
REGIME DE URGÊNCIA
EM 15 MARÇO DE 2010




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 020/2016 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Cruzinha e Adjacências”, de autoria do vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de março de 2016.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 20/2016

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Cruzinha e Adjacências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/03/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/03/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Cruzinha e Adjacências.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação tem dentre outros objetivos o de desenvolver projetos assistenciais de combate a fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre o ser humano.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 02 de março de 2016

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Suplente/Vice- Presidente: Ver. Idelfonso Pereira Araújo: _____